

LEI N. 11.064, DE 25 DE ABRIL DE 2025

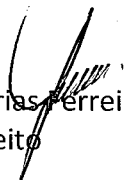
Institui e inclui no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Judô Veterano, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de fevereiro.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

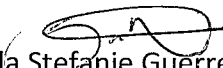
Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos o Dia do Judô Veterano, a ser comemorado no primeiro sábado do mês de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 25 de abril de 2025.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança


Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


Henrique Sarzi
Diretor de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 20/2025, de autoria do Vereador Zé Luis)